

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.**

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através da Secretaria Municipais de: **Administração, Finanças e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **MURILO LUAN DE S. LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.166.144-16; através do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, Afrânio - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **29.945.539/0001-03**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.462.154-10, portador da Cédula de Identidade nº 1334603634 SSP/BA residente e domiciliada na Rua 03, nº 20, Povoado de Extrema, Afrânio/PE; através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.111.889/0001-60**, neste ato representado pela **Secretária de Desenvolvimento Social**, representada pela titular da pasta, a Sra. **ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE; **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, representadas pelo titular da pasta, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **062/2022**, publicada no dia **26/12/2022**, processo administrativo n.º **093/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos do Município de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificado no edital do Pregão nº **062/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07
ENDEREÇO: Rua Peru, nº 80, Sala 02 - Centro - Taquaruçu do Sul/RS.
REPRESENTANTE: MARCELO AUGUSTO CADONÁ (CPF: 036.247.510-50)
Fone: (55) 3739-1043

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

E-mail: liceri@liceri.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	P. UNT	P. TOTAL
07	ALICATE ELETRICISTA	UNIDADE	STANLEY	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
08	ALICATE REBITADOR 4BIC	UNIDADE	FERTAK	3	R\$ 25,30	R\$ 75,90
09	ANEL DE CERA P/ BACIA SANIT C/ G	UNIDADE	BLUKIT	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
14	ARAME GALVANIZADO 12 2,77MM	QUILO	ACEROSID	150	R\$ 22,44	R\$ 3.366,00
16	ARCO DE SERRA FIXO	UNIDADE	FERTAK	25	R\$ 12,70	R\$ 317,50
24	ARO P/ CARRINHO DE MAO	UNIDADE	FERTAK	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70
27	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	PACOTE	METASUL	100	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00
30	BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO 12 LTS.	UNIDADE	ARQPLAST	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
31	BARRA ROSCADA 1/2 X100CM	UNIDADE	WORKER	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
33	BARRA ROSCADA 5/16X100CM	UNIDADE	WORKER	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
34	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO	UNIDADE	QUALLITRONIX	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
37	BOCAL C/ RABICHO	UNIDADE	LIEGE	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
38	BOCAL NYLON PRETO E 27	UNIDADE	LIEGE	700	R\$ 2,79	R\$ 1.953,00
39	BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX DAGUA	UNIDADE	LIEGE	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
41	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1/2 CV	PACOTE	KALA	30	R\$ 169,30	R\$ 5.079,00
46	BRACADEIRA NYLON 200X4,5MM PCT C/ 100UND.	PACOTE	FERTAK	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
49	BROCA ACO 1/2	UNIDADE	KALA	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
50	BROCA ACO 1/4	UNIDADE	KALA	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
52	BROCA ACO 5/16	UNIDADE	KALA	400	R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
53	BROCA ACO 9/64	UNIDADE	KALA	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
55	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	WORKER	300	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
56	BROCA P/ CONCRETO 8.MM	UNIDADE	WORKER	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
58	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	UNIDADE	USAF	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
59	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM	UNIDADE	USAF	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
61	CABO DE ROLO 23 CM	UNIDADE	ROMA	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
64	CADEADO 40MM	UNIDADE	LAND	120	R\$ 19,99	R\$ 2.398,80
65	CADEADO 50 MM	UNIDADE	LAND	120	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80
68	CAIXA DE LUZ PVC 4X2	UNIDADE	SOMAR	350	R\$ 0,92	R\$ 322,00
75	CAIXA SIFONADA 100X100X50 BRANCA	UNIDADE	HERC	25	R\$ 12,49	R\$ 312,25
77	CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	FERTAK	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
100	CHAVE DE FENDA 1/4	UNIDADE	FERTAK	30	R\$ 5,09	R\$ 152,70
101	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	FERTAK	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
102	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNIDADE	FERTAK	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
103	CHAVE DE TESTE DIGITAL 12V 220V	UNIDADE	FERTAK	8	R\$ 5,85	R\$ 46,80
167	FACAO 14"	UNIDADE	FERTAK	20	R\$ 21,54	R\$ 430,80
168	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	550	R\$ 55,89	R\$ 30.739,50
179	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UNIDADE	ADELBRAS	800	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
187	INTERRUPTOR 1T+TOMADA	UNIDADE	ILUMI	250	R\$ 5,89	R\$ 1.472,50
189	INTERRUPTOR 2 TECLA BRANCO	UNIDADE	ILUMI	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
190	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 10A	UNIDADE	ILUMI	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
208	LAMINA SERRA MANUAL 24D	UNIDADE	COLLINS	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
209	LAMINA SERRA TICO TICO	UNIDADE	WORKER	35	R\$ 4,05	R\$ 141,75
212	LAMPADA LED 40W	UNIDADE	LIEGE	350	R\$ 28,80	R\$ 10.080,00
213	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	LIEGE	350	R\$ 40,60	R\$ 14.210,00
214	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LED	UNIDADE	KALA	20	R\$ 32,94	R\$ 658,80
215	LAPIS MADEIRA P/ CARPINTEIROS	UNIDADE	KALA	35	R\$ 1,12	R\$ 39,20
219	LIMA DE MOTOSERRA 8 5/32	UNIDADE	WORKER	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
220	LIMA ENXADA 8" CHATA C/ CABO	UNIDADE	WORKER	500	R\$ 12,79	R\$ 6.395,00
223	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	FERTAK	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
224	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	FERTAK	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
225	LIXA DE FERRO 150	UNIDADE	FERTAK	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
226	LIXA DISCO P/MAQ 4.1/2	UNIDADE	KALA	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
228	LIXA MASSA VERMELHA - 120	UNIDADE	WORKER	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
229	LIXA MASSA VERMELHA - 80	UNIDADE	WORKER	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
230	LIXEIRA ACO INOX 5 LITROS	UNIDADE	KALA	5	R\$ 94,69	R\$ 473,45
231	LONA POLIETILENO 6MX4M	UNIDADE	KALA	20	R\$ 105,09	R\$ 2.101,80
232	LONA PRETA PLASTICA 6M 150 MICRAS ROLO C/ 100 M	ROLO	LONAX	5	R\$ 764,29	R\$ 3.821,45

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

233	LUVA BANHADADA LATEX	PAR	LALAN	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
244	LUVA DE VAQUETA NATURAL CANO CURTO	PAR	ZANEL	250	R\$ 20,59	R\$ 5.147,50
250	LUVA LATEX	PAR	LALAN	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
266	MANGUEIRA PVC 1,20M GÁS DE COZINHA	UNIDADE	PLASBOHN	40	R\$ 10,39	R\$ 415,60
270	MASCARA DESCARTÁVEL S/ VAVULA	UNIDADE	KALA	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
271	MASCARA SOLDA	UNIDADE	WORKER	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
275	MECANISMO DE ENTRADA P CX ACOPLADA	UNIDADE	LIEGE	40	R\$ 45,13	R\$ 1.805,20
276	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/ CX ACOPLADA	UNIDADE	LIEGE	40	R\$ 39,44	R\$ 1.577,60
279	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNIDADE	FERREIRA MOLD	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
280	PAPELEIRA C/ TAMPA	UNIDADE	LIEGE	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
281	PAR BICO Nº 3 S/ CABO	UNIDADE	KALA	40	R\$ 32,54	R\$ 1.301,60
285	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM	UNIDADE	WORKER	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
286	PARAFUSO CONJ. FIXACAO P/CX ACOPLADA	UNIDADE	LIEGE	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
288	PARAFUSO FRANCES 1/4X5	UNIDADE	CISER	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
289	PARAFUSO FRANCES 3/8X8	UNIDADE	CISER	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
290	PARAFUSO FRANCES 5/16X6	UNIDADE	CISER	5000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
292	PARAFUSO TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16X11	UNIDADE	CISER	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
293	PASSA FIO 15MTS	UNIDADE	LIEGE	25	R\$ 14,09	R\$ 352,25
305	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UNIDADE	KALA	6	R\$ 19,20	R\$ 115,20
306	PISTOLA PINTURA AR DIRETO	UNIDADE	WORKER	20	R\$ 51,29	R\$ 1.025,80
308	PLAFON BRANCO	UNIDADE	LIEGE	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
309	PLAFON LED 24W EMBUTIR	UNIDADE	LIEGE	60	R\$ 55,09	R\$ 3.305,40
310	PNEU CARRINHO 3,25X8	UNIDADE	FERTAK	150	R\$ 29,29	R\$ 4.393,50
311	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNIDADE	CISER	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
312	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	CISER	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
316	PREGO 13X15	QUILO	TX	250	R\$ 18,34	R\$ 4.585,00
317	PREGO 16X18	QUILO	TX	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
318	PREGO 18X27	QUILO	TX	150	R\$ 14,69	R\$ 2.203,50
319	PREGO 19X36	QUILO	TX	250	R\$ 14,69	R\$ 3.672,50
324	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA	UNIDADE	FERTAK	4	R\$ 57,34	R\$ 229,36
347	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	LIEGE	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
348	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	LIEGE	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
351	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	VIQUA	50	R\$ 67,09	R\$ 3.354,50
354	REGISTRO PRESSAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	HERC	20	R\$ 12,79	R\$ 255,80
362	ROLO DE LA 15CM	UNIDADE	COMPEL	550	R\$ 6,39	R\$ 3.514,50
363	ROLO DE LA 9CM	UNIDADE	COMPEL	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
368	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	LIEGE	200	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
453	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1 CV	UNIDADE	KALA	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
456	CARRO DE MÃO CHAPA 22	UNIDADE	WORKER	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 221.291,06

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas;

3.4. O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. GERENCIAMENTO DA ATA.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **REGINALDO NUNES DE SOUSA, CPF: 033.470.804-40**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.




Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Afrânio - PE, 17 de janeiro de 2023.




**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MURILO LUAN DE S. LIMA**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI**




**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DREAN DE SOUSA LOPES**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAULO CAVALCANTI RAMOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE**



**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
MARCELO AUGUSTO CADONÁ
CONTRATADA**

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO
CADONA:03624751050
Dados: 2023.01.18 17:29:03 -03'00'

Testemunhas:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

